



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC Nº 18.557.546/0001-03

Correio Eletrônico – gabinete@coronelxavierchaves.mg.gov.br

LEI Nº 1037, DE 16 DE ABRIL DE 2013

"Autoriza empenho e pagamento de despesa de exercício anterior, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o empenho e pagamento de despesas do exercício de 2011 e 2012, referente a parcelas mensais nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2011, no valor de R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais) e nos meses de janeiro, fevereiro e março de 2012, no valor de R\$ 9.285,00 (nove mil, duzentos e oitenta e cinco reais).

Art. 2º Para empenho e pagamento das despesas decorrentes da presente lei, fica o Executivo Municipal autorizado, se necessário, a abrir no presente exercício, o crédito especial até o valor total de R\$ 17.385,00 (dezesete mil, trezentos e oitenta e cinco reais).

Parágrafo único. Servirá de recursos para cobertura do crédito especial autorizado por esta Lei, a anulação parcial ou total da ficha 056 consignada no orçamento vigente.

Art. 3º Para empenho e pagamento das despesas decorrentes da presente lei, fica o Executivo Municipal, autorizado a incluir no orçamento vigente a seguinte dotação de despesa:

Unidade	02.202.000	Secretaria Municipal de Administração	
Função	04	Administração	
Sub-Função	122	Administração Geral	
Programa	0402	Atividade Administrativa	
Projeto	2.165	Manutenção das Atividades Administrativas	
Dotação	3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 17.385,00

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir a atividade objeto desta Lei, no Plano Plurianual para o período de 2010/2013, instituído pela Lei Municipal nº 890 de 09 de dezembro de 2009, na Lei nº 1009 de 04 de julho de 2012 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o presente exercício e na Lei Municipal de nº. 1022 de 13 de dezembro de 2012 - Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Coronel Xavier Chaves, 16 de abril de 2013

Helder Sávio Silva
Prefeito Municipal